

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.2. seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para Aquisição de cesta básica composta por Gêneros Alimentícios e de Higiene Pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de água e Esgoto nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações deste Edital nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

1.3. Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação:

#### LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (Quantidade estimada de 1.125 cestas a serem distribuídas aos Servidores Ativos do SAAE de Piumhi/MG).

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total (R\$)
I	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b> . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		

II	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem com 90 gramas. creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01		
III	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
IV	<b>POLVILHO DOCE</b> , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b> . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>	un	01		

<b>V</b>	<b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional. Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>		
<b>VI</b>	<b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>		

VII	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
VIII	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	02		

IX	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b> . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b>	un	02		
X	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> , 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	un	03		

<b>XI</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>02</b>		
-----------	--	-----------	-----------	--	--

<b>XII</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
<b>XIII</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr</b> . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02		

<b>XIV</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem ( <b>lata de 340g</b> ), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de</b>	un	01		
<b>XV</b>	<b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.</b> , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação	un	01		
<b>Valor da Cesta Básica R\$ (</b>					
<b>Valor Total do Lote \$.....</b>					



**LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (Quantidades estimadas de 375 cestas)**

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total (R\$)
I	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b> . No rótulo deverá trazer a denominação “Açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
II	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem <b>com 90 gramas</b> . Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01		

III	<p><b>FLOCOS DE MILHO</b>, tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecidas com vitaminas e sais minerais, com glúten, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
IV	<p><b>POLVILHO DOCE</b>, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b>. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b></p>	un	01		
V	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de</p>	un	01		

	validade deverá constar da embalagem.				
VI	<b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
VII	<b>SAL REFINADO</b> , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b> . O rótulo deverá trazer a denominação "Sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	UM	01		

VIII	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	02		
IX	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b>, torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b>. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b></p>	un	02		
X	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b>, <b>900 ml</b>, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem</p>	un	03		

	<p>deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>				
<b>XI</b>	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>02</b>		

<b>XII</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
<b>XIII</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr</b> . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de	un	02		

	validade deverá constar da embalagem.				
XIV	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (<b>lata de 340g</b>), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
XV	<p><b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.</b>, doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação</p>	un	01		

Valor Total do Lote II R\$ (

## 2. JUSTIFICATIVA

Objetiva a atender a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações que autoriza aquisição de cesta básica composta por Gêneros Alimentícios e de Higiene Pessoal aos funcionários ativos da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações deste Edital.

## 3. REQUISITO NECESSÁRIOS

3.1.A Licitante deverá apresentar atestado ( s) de capacidade técnica da empresa fornecida ( s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos itens.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela Chefe de Seção de Patrimônio Material e Transporte de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, sendo entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, na Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, com horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 17:00 horas. Sendo o frete, descarga por conta do fornecedor até este endereço.

4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.4. Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.

4.5. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.



**4.6.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

**4.7.** O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**4.8.** A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **5. VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração foi pesquisa de preço de mercado.

**5.2.** O custo estimado de R\$ 255.734,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários por lote e totais.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

efinitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois)** dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 7. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.1.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o recebimento dos equipamentos;

**8.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**9.2.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**9.3.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega objeto licitado.

**9.5-** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE Piumhi- MG,

**9.6.** Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

**9.7.** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital,

**9.8.** O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto, contaminação (carunchos ) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidora **Sônia Roseni Costa**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93..

**12.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará multa de mora nos seguintes montantes:

**a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, no caso de sua inexecução total ou parcial.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**12.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**12.5.** Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o vencedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.6.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**12.7.** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.8.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.9.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**12.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

**12.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá vencedor pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento, ou mediante depósito identificado.

**12.12.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**12.13.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**12.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**13.1.1**- Se os produtos não forem entregues conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**13.2** - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da ‘ Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3** - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.4** - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.

**13.5** - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**13.7**- O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.8** - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;



IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**13.9-** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**13.10-** No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 03.01.01.17.331.0023.2159 , e Elementos: 3.3.90.32.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**15.1.** Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o

Responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor. § 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – Economia no consumo de água e energia;

- II – Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente Adequada dos que forem gerados;
- III – Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou Biodegradáveis com postáveis;
- IX – Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e Processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, 15 de julho 2022.

---

Sônia Roseni Costa  
**Chefe Setor S.P.M.T.**

**Aprovação pela autoridade superior**

---

Eduardo de Assis  
**Diretor Executivo**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 09 de Setembro de 2022 das 8h00 (oito horas) às 9h (nove horas)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 09 de Setembro de 2022 às 9h05 (nove horas e cinco minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br), tel: (37 ) 33711332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº09/2022

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**, por intermédio da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite e Equipe de Apoio (nomeados por força da Portaria nº 05/2022), realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço lote, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, às 08h30min do dia 09/09/2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de Gêneros Alimentícios e de Higiene (PREÇO MÉDIO)
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Declaração prazo entrega

ANEXO XI	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XII	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1. Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para aquisição de cesta básica composta por Gêneros Alimentícios e de Higiene Pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações deste Edital.**

**2.2** LOTE I- (Cota principal ampla concorrência) - Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desse edital;

**2.3** LOTE II (Cota reservada) 25% (vinte e cinco por cento) ME e EPP das quantidades dessa licitação, itens destinados a participação exclusiva das microempresas- ME (Microempresa) EPP (Empresa de Pequeno **Porte**) MEI (Microempreendedor Individual), ou equiparadas sem prejuízo da sua participação da cota principal.

**3.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1.** As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi; cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2.** Pessoas físicas; e

**3.2.3.** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das mercadorias no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

**3.5.** A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo X).

**3.6.** A declaração exigida no item 3.5 poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio, incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

**3.7.** O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a **05** anos: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

**4.3.** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**4.3.2.** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**4.3.3.** Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.4.** Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

**4.3.5.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sitio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;
- c) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP.

**4.4.** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.5.** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
Nº 33 /2022  
PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**5.2.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1.** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3.** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Conter a descrição detalhada dos lotes e o preço com a chancela do fabricante, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
- d)** O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no (Termo de Referência).
- f)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h)** Declaração do prazo máximo de entrega das mercadorias no máximo **15 (quinze) dias úteis** após formalização do pedido.

**5.4.** Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado os itens que compõem os lotes definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

**5.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.6.** As propostas deverão abranger a totalidade dos lotes.

**5.7.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no edital, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

**5.8.** O lote que a empresa não for ofertar proposta, não terá necessidade de ser relacionado na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas o lote efetivamente cotado, com indicação do número exato do lote, descrição dos objetos

**5.9.** Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

**5.9.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.9.2.** O (a) Pregoeiro (a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.9.3.** Os preços após aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

**5.9.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, etc.

**5.9.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**5.9.6.** O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o anunciado no Termo de Referência, anexo do presente.

**5.9.7.** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do anexo I

**5.9.8.**, apresentando lances na sessão.

**5.9.9.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33 /2022  
PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE**

**6.2. Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

**6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i)** Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XII).

### **6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a)** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.** No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

- a)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtida no sitio da Receita Federal do Brasil, comprovando a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias; ou,
- c)** Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias

## **7. DO PROCEDIMENTO**

A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

### **7.1. Do credenciamento:**

**7.1.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.1.3.** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.1.4.** O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.1.5.** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.1.6.** O (a) Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

## **7.2. Das propostas de preços:**

**7.2.1.** Após a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.2.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.4.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.2.5.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.2.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.2.7.** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**7.2.8.** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo (a) Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

**7.2.9.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.2.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO EM CONTA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

### 7.3. Da fase de habilitação:

7.3.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições habilitatórias.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.3.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

7.3.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

### 7.4. Da proposta ajustada:

7.4.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

7.4.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

7.4.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

7.4.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (e-mail institucional) da licitante para o endereço eletrônico (e-mail

institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

**7.4.6.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o

Segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que **desatender** a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

## **7.5. Da adjudicação:**

**7.5.1.** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**7.5.2.** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

**7.5.3.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito aos sanções legais cabíveis.

**7.5.4.** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

## **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

**8.6** O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculados sobre o valor do fornecimento não realizado.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no Título XI, da Parte Especial do Código Penal, Decreto Lei 2.848/1940, artigos 337-E a a 337P.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.5.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**9.6.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito **existente** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**10.1.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas



para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo das mercadorias.

**10.3.** O pagamento será efetuado até **10 dias úteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**10.4.** Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **Programa: 03.01.01.17.331.0023.2159, e Elemento: 3.3.90.32.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**10.5.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preço, não sofrerão qualquer ajuste, salvo o previsto no artigo 65, Inciso II, letra “d”, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, quando devidamente comprovada a ocorrência força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**11.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e)** Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);

**f) Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**

**g)** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **13. DA PUBLICIDADE**

O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco, Jornal Folha da Manhã e Hoje em Dia nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESC LARECIMENTOS AO EDITAL**

**14.1.** Dos pedidos de esclarecimentos:

**14.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico **licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**

**14.2.** Das impugnações:

**14.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**14.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**14.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**15.2.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

**15.4.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**15.5.** O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**15.7.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**15.8.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

**15.8.1.** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

**15.8.2.** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**15.9.** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**15.10.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**15.10.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**15.11.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**15.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**15.13.** Na proposta comercial, havendo divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**15.14.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

**15.15.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.



**15.16.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**15.17.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.18.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.19.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**15.20.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**15.21.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**15.22.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF Nota de autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.23.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG dispensará o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.24.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 33711332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br).**

Piumhi/MG, 25 de agosto de 2022.

**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM ADQUIRIDOS (PREÇO MÉDIO)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 33/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial: Nº. 09/2022

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

<b>LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (Quantidade estimada de 1.125 cestas a serem distribuídas aos Servidores Ativos do SAAE de Piumhi/MG).</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>I</b>	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b>. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>18,09</b>	<b>18,09</b>

II	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem com <b>90 gramas</b> . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01	4,10	4,10
III	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	4,41	4,41
IV	<b>POLVILHO DOCE</b> , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b> . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>	un	01	9,64	9,64
V	<b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela	un	01	3,58	3,58

	<p>moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>VI</b>	<p><b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>4,18</b>	<b>4,18</b>

<b>VII</b>	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01	1,81	1,81
<b>VIII</b>	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O</p>	un	02	21,46	42,92

	<p>produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>IX</b>	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b>, torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b>. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses, a partir da data de entrega</b></p>	<b>un</b>	<b>02</b>	<b>8,18</b>	<b>16,36</b>
<b>X</b>	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b>, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem</p>	<b>un</b>	<b>03</b>	<b>8,75</b>	<b>26,25</b>

	<p>deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>				
<b>XI</b>	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>02</b>	<b>8,45</b>	<b>16,90</b>



<b>XII</b>	<p><b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01	5,40	5,40
<b>XIII</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b>, com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de</b></p>	un	02	3,92	7,84

	<p><b>500gr.</b> Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>XIV</b>	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem <b>(lata de 340g)</b>, produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a</b></p>	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>4,78</b>	<b>4,78</b>

	<b>partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
<b>XV</b>	<b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.,</b> doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>5,14</b>	<b>5,14</b>
<b>Valor Total do Lote I.....</b>					<b>R\$171,40</b>

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total (R\$)
I	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b>. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01	17,49	17,49
II	<p><b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPÁERICULAS DE CÁLCIO</b>, embalagem <b>com 90 gramas</b>. Creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.</p>	un	01	4,49	4,49

III	<p><b>FLOCOS DE MILHO</b>, tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	01	4,14	4,14
IV	<p><b>POLVILHO DOCE</b>, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b>. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b></p>	un	01	9,24	9,24
V	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita.</p>	un	01	4,24	4,24

	<p>Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>VI</b>	<p><b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>4,49</b>	<b>4,49</b>
<b>VII</b>	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante.</p>	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>1,89</b>	<b>1,89</b>

	<p>Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>VIII</b>	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem</p> <p>Nutricional obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>02</b>	<b>20,44</b>	<b>40,88</b>



IX	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b> . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>3 (tres) meses, a partir da data de entrega</b>	un	02	8,14	16,28
X	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b> , tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	un	03	8,49	25,47

<b>XI</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>02</b>	<b>8,24</b>	<b>16,48</b>
-----------	--	-----------	-----------	-------------	--------------

<b>XII</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>5,50</b>	<b>5,50</b>
<b>XIII</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção	<b>un</b>	<b>02</b>	<b>3,74</b>	<b>7,48</b>

	<p>de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr</b>. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>XIV</b>	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (<b>lata de 340g</b>), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor</p>	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>4,45</b>	<b>4,45</b>

	vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
<b>XV</b>	<b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.,</b> doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>5,25</b>	<b>5,25</b>

**Valor Total do Lote II.....R\$ 167,75**

**Valor Total estimado Lotes I e II ..... R\$ 257.734,96**

**(duzentos cinquenta sete mil setecentos trinta quatro reais, noventa seis centavos)**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** N° 33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: n° 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ SSP/  
\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° /2022 Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**  
**Reconhecer firma assinatura**

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 37925-000 PIUMHI/MG –

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº /2022**, da empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/

\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente  
à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

A

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito, no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_,(profissão)\_\_\_\_\_,  
Residente

\_\_\_\_\_  
, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG  
e \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de  
Pregão Presencial nº /2022, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
DECLARA que:

**a)** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

Local e data

**Assinatura e CARIMBO CNPJ**

## ANEXO VIII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

Aos ----dias do mês de Abril do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial /2022**, que objetiva **Registro de aquisição de cesta básica composta por Gêneros Alimentícios e de Higiene Pessoal**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão. Presencial nº 0--/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº ---/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por lote a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº /2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente

### **CLAÚSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 0/2022.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**5.3. A entrega da cesta deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município.**

5.4. O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização de Fornecimento, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.

5.5. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva dos produtos se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada dos produtos entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

5.6. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*email*) sobre a pendência.

5.7. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.8. A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.7 acima, multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5.9. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.10. A“Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.



**5.11.** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**5.12.** O prazo estabelecido para entrega das mercadorias poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.

**5.13.** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano;

**5.14.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**5.15.** Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**5.16.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos.

## **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através da Seção de Patrimônio Material e Transporte, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**6.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE, **Sônia Roseni Costa**, acompanhado pela servidora designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**a)** A servidora do SAAE **Sônia Roseni Costa** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**7.2.** Se a mercadoria não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

### **Sub-Cláusula Primeira:**

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **Sub-Cláusula Segunda:**

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

### **Sub-Cláusula Quarta:**

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

### **Sub-Cláusula Quinta:**

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

### **Sub-Cláusula Sexta:**

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **Sub-Cláusula Sétima:**

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

- I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
- III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Oitava:**

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**Sub-Cláusula Nona:**

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**

**c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do**

encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**8.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

## **CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (Dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**10.5.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.**

**10.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.2.** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

#### **CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: \_\_\_\_\_ do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1. Incumbe ao fornecedor:**

- I** – Entregar os produtos, na forma pactuada;
- II** – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV** – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento; **V** – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI** – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
  - a).** Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**12.2.** Em caso da não execução total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **13 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:**

- I** – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II** – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado;
- III** – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**13.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**13.6.** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº /2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

**Piumhi-MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**  
**Contratante**

---



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)



CNPJ: 23.782.816/000110

Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax  
37-3371-1332

### Contratada

Testemunhas:-

---

RG nº

---

RG nº



## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

E-mail:

INSCR. ESTADUAL:

#### OBJETO:

Da Especificação detalhada do objeto: : **seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para aquisição de cesta básica composta por Gêneros Alimentícios e de Higiene Pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de água e Esgoto nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações deste Edital.**

nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alteraçãoe, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (Quantidade estimada de 1.125 cestas a serem distribuídas aos Servidores Ativos do SAAE de Piumhi/MG).**

Item	Especificação e Quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total (R\$)
------	--	------	--------	-------------	-------------------

I	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b>. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
II	<p><b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b>, embalagem <b>com 90 gramas</b>. creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.</p>	un	01		
III	<p><b>FLOCOS DE MILHO</b>, tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho</p>	un	01		

	<p>livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>IV</b>	<p><b>POLVILHO DOCE</b>, tipo 1, origem amilácea mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b>. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b></p>	<b>un</b>	<b>01</b>		
<b>V</b>	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria</p>	<b>un</b>	<b>01</b>		

	<p>Terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p><b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<p><b>un</b></p>	<p><b>01</b></p>		
--	--	------------------	------------------	--	--

VII	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
VIII	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá</p>	un	02		

	<p>ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>IX</b>	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b>, torrado e moído, embalagem aluminizada em <b><u>pacote de 250 gramas</u></b>. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b></p>	<b>un</b>	<b>02</b>		
<b>X</b>	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b>, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização.</p> <p>Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na</p>	<b>un</b>	<b>03</b>		

	<p>rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>				
--	--	--	--	--	--



<b>XI</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>02</b>		
-----------	---	-----------	-----------	--	--

<b>XII</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>		
<b>XIII</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção	<b>un</b>	<b>02</b>		

	<p>de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr.</b> Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>XIV</b>	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (<b>lata de 340g</b>), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto</p>	<b>un</b>	<b>01</b>		

	<p>Massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>XV</b>	<p><b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.,</b> doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. <b>Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória.</b> (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação</p>	<b>un</b>	<b>01</b>		
<b>Valor da Cesta Básica</b> R\$.....					

**LOTE II– COTA RESERVADA (Quantidade estimada de 375 cestas a serem distribuídas aos Servidores Ativos do SAAE de Piumhi/MG).**

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total (R\$)
I	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b>. No rótulo deverá trazer a denominação “Açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
II	<p><b>CREME DENTAL COM FLÚOR MICROPÁERECULAS DE CÁLCIO</b>, embalagem <b>com 90 gramas</b>. Creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.</p>	un	01		

III	<p><b>FLOCOS DE MILHO</b>, tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecidas com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
IV	<p><b>POLVILHO DOCE</b>, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula.</p> <p>Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b>. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b></p>	un	01		
V	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho,</p>	un	01		

	<p>desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
	<p><b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p>	<p>un</p>	<p>01</p>		

	Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
VII	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
VIII	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente,</p>	un	02		



	<p>resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>IX</b>	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b>, torrado e moído, embalagem aluminizada em <b><u>pacote de 250 gramas</u></b>. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b></p>	<b>un</b>	<b>02</b>		
<b>X</b>	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b>, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura</p>	<b>un</b>	<b>03</b>		

	<p>monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>				
<b>XI</b>	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir</p>	<b>un</b>	<b>02</b>		

	da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
<b>XII</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>		
<b>XIII</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão	<b>un</b>	<b>02</b>		

	<p>turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr</b>. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>XIV</b>	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (<b>lata de 340g</b>), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação –</p>	<b>un</b>	<b>01</b>		

	<p>Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
XV	<p><b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.,</b> doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação</p>	un	01		
<p><b>Valor total do Lote</b></p> <p>.....</p> <p>.....</p>					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Prazo de validade da presente proposta:** ..... ( ) dias (mínimo de 60 dias).

**Prazo de entrega:**\_(máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir do recebimento da OF).

**Validade: No mínimo de 90 dias**

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento dos objetos no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº.33/2022  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial: nº 09/2022  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa  
jurídica inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede administrativa na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### DECLARA:

Que possui condições técnicas para fornecimento dos produtos no prazo máximo expressamente improrrogável de 15 (Quinze) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: esta declaração deve PREFERENCIALMENTE compor a documentação de habilitação**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (\*\*\*)/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (\*\*\*)/2022**

**CONTRATANTE:** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

**CONTRATADA:** - (\*\*\*) devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

**Cláusula Primeira: - DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

**Cláusula Segunda: - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é aquisição de cesta básica composta por Gêneros Alimentícios e de Higiene Pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de água e Esgoto, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº ...../2022**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula Terceira: - DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 – Preço:**

<b>LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (Quantidade estimada de 1.125 cestas a serem distribuídas aos Servidores Ativos do SAAE de Piumhi/MG).</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>



I	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b>. No rótulo deverá trazer a denominação “Açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
II	<p><b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b>, embalagem com <b>90 gramas</b>. Creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.</p>	un	01		
III	<p><b>FLOCOS DE MILHO</b>, tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glúteo, Pacote de 500 gr.</p>	un	01		

	<p>Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>IV</b>	<p><b>POLVILHO DOCE</b>, tipo 1, origem amilácea mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b>. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b></p>	<b>un</b>	<b>01</b>		

V	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
---	---	----	----	--	--

	<p><b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		
VII	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a</p>	un	01		

	<p>Denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>VIII</b>	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg.</b> O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>02</b>		

IX	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b> . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b>	un	02		
----	--	----	----	--	--

X	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b>, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	03		
---	--	----	----	--	--

<b>XI</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02		
<b>XII</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em	un	01		



	<p>Pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
<b>XIII</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b>, com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr</b>. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega a data de validade deverá</p>	<b>un</b>	<b>02</b>		

<p><b>XIV</b></p>	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (<b>lata de 340g</b>), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<p>un</p>	<p>01</p>		
<p><b>XV</b></p>	<p><b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.</b>, doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação</p>	<p>un</p>	<p>01</p>		
<p><b>Valor da Cesta Básica</b> R\$.....</p>					

Valor Total do Lote I R\$

.....

**LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (Quantidades estimadas de 375 cestas)**

Item	Especificação e Quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total (R\$)
I	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b> . No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a	un	01		
	Classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				

II	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem com <b>90 gramas</b> . Creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01		
III	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecidas com vitaminas e sais minerais, com glúteo, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
IV	<b>POLVILHO DOCE</b> , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b> . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>	un	01		

<b>V</b>	<b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01		
<b>VI</b>	<b>FARINHA DE MILHO.</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No	un	01		

	<p>Rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
VII	<p><b>SAL REFINADO</b>, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b>. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	01		

VIII	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b>. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	02		
IX	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b>, torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b>. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b></p>	un	02		
X	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b>, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à</p>	un	03		

	<p>classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b></p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>				
<b>XI</b>	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>02</b>		



<b>XII</b>	<p><b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	<b>un</b>	<b>01</b>		
------------	--	-----------	-----------	--	--

<b>XIII</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr</b> . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02		
<b>XIV</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem ( <b>lata de 340g</b> ), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O	un	01		

	<p>Produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>				
XV	<p><b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.</b>, doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação</p>	un	01		
<p><b>Valor da Cesta Básica R\$</b> ..... .....</p>					
<p><b>Valor total do Lote R\$</b>..... .....</p>					

**3.2. Da quantidade:** Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ ( )

**3.3. Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de ....., **iniciando-se na data de ...../...../..... e encerrando-se na data de ...../...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3.4. Do pagamento:** as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2022.

**3.5. Da dotação orçamentária:** 03.01.01.17.331.0023.2159 , e Elementos: 3.3.90.32.00 a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.

#### **Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022

#### **Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES**

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

#### **Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile.

#### **Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -A servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2022.

### **Cláusula Nona:- DO FORO**

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Piumhi-MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.**

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG  
Eduardo de Assis – Diretor Executivo  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº /2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022.**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa  
jurídica inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede administrativa na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não  
está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por  
decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**